



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO XXVI, DO DECRETO Nº 20.205 DE
12/07/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
nº01/2025

Processo Administrativo:

Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos para confecção do Kit PROERD contendo (camiseta, livro do estudante e certificado, artes em anexo, para distribuição aos alunos do 5º ano do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho – RO.

Data do Pedido: 21/07/2025

Nomes/ Cadastros: Aguinaldo Uchôa Rebouça Júnior - Matrícula 1002505

Setor: Divisão Médica - Departamento Saúde Escolar - DS/SEMED

E-mail: saudescolarsemed@gmail.com

Telefone Setor: 3901-6362/6364

1. DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O objeto deste estudo preliminar está disciplinado pelas seguintes legislações:

- Lei 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto Municipal 18.892/2023;
- Lei nº3.240, de 27 dezembro de 2024-Lei Orçamentaria Anual 2025.

2. ÁREAS REQUISITANTES

O presente estudo técnico preliminar tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos para confecção do Kit PROERD contendo (camiseta, livro do estudante e certificado, artes em anexo, para distribuição aos alunos do 5º ano do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho – conforme detalhado no **anexo I (quadro de distribuição)**.

3. NATUREZA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- () Serviço não continuado;
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- () Fornecimento de material de consumo não continuado;
- () Fornecimento de material permanente não continuado;
- (X) Fornecimento de material de consumo continuado;
- () Fornecimento de material permanente continuado;
- () Obras/Serviços de engenharia.

Característica do Objeto:

Informar se a contratação é considerada serviço comum cujo padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO XXVI, DO DECRETO Nº 20.205 DE
12/07/2024

(X) Sim;
() Não.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO
(inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos para confecção do Kit PROERD contendo (camiseta, livro do estudante e certificado, artes em anexo, para distribuição aos alunos do 5º ano do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho – RO.

A metodologia usada para estimar o quantitativo de Kits PROERD da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, baseia-se no número de alunos matriculados no 5º ano do ensino fundamental na Rede Pública Municipal de Ensino, conforme censo escolar 2021, quadro comprobatório em ANEXO-I . Pretende-se destinar 01 (um) kit por aluno, totalizando 4.516 (QUATRO kits . Informa-se ainda que acrescentou-se quantitativo como reserva técnica de 10% para atender os alunos fora do CENSO.

Trata-se de uma das ações necessárias para viabilizar o cumprimento do Planejamento Pluri Anual - PPA – da Secretaria Municipal de Educação /Departamento de SAÚDE ESCOLAR/ DSE / Divisão Médica.

Ficou aprovado no Município de Porto Velho o Plano Municipal de Educação com Metas e Estratégias a LEI Nº 2.228, de 24 de junho de 2015 In verbis:

Art. 2-§IV - A formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade: META 2 : Universalizar o ensino fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos e garantir que pelo menos 90% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada até o último ano de vigência deste PME. 2.10 – Estimular projetos e ações, escolares visando o combate a discriminação, preconceito e violência na escola, com vista ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes e socialização, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos e instituições da sociedade civil de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, de acordo com o que estabelece o Art. 205 da Constituição Federal/CF e Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA, promovendo maior interação e divulgação dos dados entre as secretarias afins, desde a vigência do PME.2.13 – Assegurar desde a aprovação do PME, a instituição de recursos financeiros, humanos e logísticos no Plano Plurianual - PPA do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO XXVI, DO DECRETO Nº 20.205 DE
12/07/2024

Município para a operacionalização do Programa Saúde na Escola e na Meta 07: Assegurar, desde a vigência do PME, a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir ou superar as médias nacionais projetadas para o IDEB 7.6 – Garantir, desde a vigência do PME, articulação às políticas públicas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas a capacitação de educadores para detecção de suas causas, como a violência doméstica e sexual favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

Pesquisas mostram que o uso de drogas entre adolescentes tem aumentado. Em um Levantamento Nacional realizado pelo CEBRID (Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas) com dados de 15.503 estudantes, 50% dos estudantes entre 10-12 anos relataram já ter usado álcool, 11,6% tabaco e 11% outras drogas.

A adolescência é um período cheio de desafios, inquietações e turbulências e é considerada a fase mais tumultuada do desenvolvimento humano, em função das grandes modificações físicas e emocionais, processadas em curto espaço de tempo. Em função disto, acabam ocorrendo desvios de comportamento que podem se transformar em problemas mais sérios. A instabilidade interna, os intensos conflitos, a incerteza quanto ao futuro, tornam o adolescente vulnerável a uma série de situações, entre elas, o uso de drogas. Vários autores alertam ser este período o mais crítico e suscetível para a iniciação do uso de substâncias psicoativas. O uso de drogas na adolescência é uma questão que preocupa cada vez mais pesquisadores e profissionais da saúde e educação.

A Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho/RO por meio do departamento saúde Escolar-DSE., elaborou o presente estudo técnico, com o intuito de cumprir o que preconiza o Termo de Cooperação Técnica (anexo) firmado entre a Prefeitura de Porto Velho e a instituição militar firmado dia 27 de janeiro de 2014, com a assinatura do Protocolo de Intenções e garantido no Plano Plurianual de 2021. A parceria tem a intenção de promover ambientes que propicie o estilo de vidas saudáveis entre os alunos, evitando o desenvolvimento de problemas com álcool e drogas antes que eles aconteçam. Com a prevenção primária, tanto o Município como a Polícia Militar buscam “imunizar” os alunos e o público em geral e também criar ambientes sociais e físicos que sejam positivos para erradicar e, principalmente evitar, os problemas com álcool e drogas.

O Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD está orientado a influenciar o comportamento dos alunos e os fatores sociais relacionados ao consumo de drogas antes de seu início.

A contrapartida da secretaria será assegurar o fornecimento do “Kit Proerd”, composto de Cartilha do estudante, camiseta e certificado de conclusão, a ser utilizado em sala de aula.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO XXVI, DO DECRETO Nº 20.205 DE
12/07/2024

Diante ao exposto o Departamento de Saúde Escolar/DSE/ SEMED, propõe contratação de Empresa para aquisição de kits PROERD para atender alunos dos 5º anos do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, para aquisição do material ora requerido, se faz necessária, pois somente através da aquisição dos Kits PROERD superaremos o desafio de garantir uma educação de qualidade, que visa fortalecer o processo de desenvolvimento dos adolescentes que serão atendidos.

JUSTIFICATIVA PELA CONTRATAÇÃO POR LOTE ÚNICO

A organização dos itens em lotes, se justifica em função de uma eventual contratação com diversas empresas apresentar um potencial prejuízo ao erário, considerando que se contratado os fornecimentos e os serviços e ou insumos em lotes, evidencia o mecanismo de “economia de escala”, levando a administração a celebrar contratos mais vantajosos, reduzindo o preço final das contratações, conforme estabelece o § 1º, art. 23, da Lei nº 8.666/93, que:

“As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala”

Assim, não pode a administração, pela conveniência, dividir em itens, fornecimento e serviços que possam ser executados em conjunto ou simultaneamente, visto sua similaridade. Desta forma, levando-se em consideração os serviços homogêneos, esta Unidade Administrativa posiciona-se em dividir em diversos lotes a pretensa contratação, com o intuito de evitar a pulverização com pequenos contratos que irão à contramão dos princípios norteadores da administração pública, atendendo assim ao que estabeleceu o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia por meio da DECISÃO Nº 263/2014 – PLENO, que tratou de Proposta de Enunciado Sumular, fixando condições cumulativas para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote em procedimentos licitatórios, como se vê in verbis:

I – Aprovar o seguinte Projeto de Súmula:

“A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, ressaltando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízos à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica, observadas as seguintes condições cumulativas:

a) apresentar justificativa que demonstre a motivação para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO XXVI, DO DECRETO Nº 20.205 DE
12/07/2024

b) [...];

c) *proceder ao agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si, isto é, considerando-se a natureza e características dos itens, possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade; (grifo nosso).*

O agrupamento dos materiais de consumo em lotes para essa contratação se deu pelo tipo de insumo, por exemplo, todos os serviços gráficos juntos, todas as camisetas juntas e todo o kit Proerd aglomerado para confecção do **KIT PROERD CONTENDO (CAMISETA), LIVRO DO ESTUDANTE E CERTIFICADO**, artes em anexo, para distribuição aos alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino de porto velho-RO

Sem a divisão por lotes poderia ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica. Portanto justificamos a contratação por lotes dos insumos a serem de mais de uma espécie, o agrupamento desses por similaridade, com a finalidade de facilitar o controle de execução de contrato e por terem afinidades finalísticas podem configurar em mesmo lote ou grupo.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PCA (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Objetiva demonstrar a previsão e o alinhamento da despesa com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (PCA).

A presente demanda encontra -se na Previsão de Contratação Anual – PCA, conforme a Lei nº3.240, de 27 dezembro de 2024-Lei Orçamentaria Anual 2025. Ação :0762. (programa de saúde na escolar) Programa: 311 Ensino Fundamental. fonte de Recurso: 1.55.0000.0000.

6.DESCRICÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1 Natureza Da Aquisição

Os materiais de consumos descritos são considerados comuns, pois se enquadram nos termos do parágrafo XIII, do art.6º, da Lei nº 14.133, de 2021:"Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

6.1.1. A Forma de Contratação Pretendida será por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Complementar nº 945 de 31 de agosto de 2023, publicada no DOM nº 3551, Lei Federal nº14.133 de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, publicada no DOM nº 3444, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, considerando que os serviços objeto da contratação tem padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente especificado em edital, requisitos referidos no art. 29 da Lei referenciada, bem como por serem serviços comuns ,situação que se enquadra na obrigatoriedade de realização de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO XXVI, DO DECRETO Nº 20.205 DE
12/07/2024

pregão, conforme art.6º, XLI, do mesmo diploma legal.

6.2 Critérios de Sustentabilidade:

6.2.1. Deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 e Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

6.2.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação resíduos.

6.2.3. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a administração da CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA relatório concernente a essas ocorrências expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas, sem custo para a CONTRATANTE.

6.2.4. Subcontratação: É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

6.2.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do produto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6.3. Garantia:

6.3.1. O prazos de garantia dos materiais, não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses ;

6.3.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

6.3.3. Exigência de amostras, quando couber, devendo ser observado o inciso II do art. 41 da Lei nº 14.133/2021;

6.4. Requisitos Básicos

6.4.1 Em consonância com a legislação e normas que regulam o processo licitatório e visando à racionalização e eficácia da gestão, controle e fiscalização contratual, a presente aquisição deverá considerar os seguintes requisitos básicos:

6.5. Entrega:

6.5.1. O prazo para entrega dos materiais/bens de até 30 (trinta) dias, contados após a entrega da nota de empenho. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada.

6.5.2. Os materiais licitados deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMED, situado à Rua Duque de Caxias, nº 2840, bairro São Cristóvão, Porto Velho, CEP 76804-018. Horário de atendimento das 8h00min às 13h30min, de segunda a sexta-feira; Caso ocorra alteração de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO XXVI, DO DECRETO Nº 20.205 DE
12/07/2024

endereço, será informado a empresa através de ofício pela própria Unidade, bem como constará no empenho o local da entrega;

6.6. Recebimento

6.6.1. Realizada a entrega pela contratada, a Contratante, por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará o recebimento conforme a seguir:

- a) Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor responsável pelo Almoxarifado no verso da fatura/nota fiscal;
- b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, de que o material adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do material contratado.

6.6.2. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) Material (s) solicitado não atende às especificações previamente definidas, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do material não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

6.6.3. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum produto constante na mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

6.7. Da Validade dos Produtos:

6.7.1. O prazo de validade mínimo aceitável dos produtos deverá ser equivalente a 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de entrega nos almoxarifados.

6.8. Critérios de aceitabilidade da entrega:

6.8.1. Fica terminantemente vedado a contratada entregar produtos fora dos padrões especificados, reservando-se ao Município de Porto Velho/RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características.

6.8.2. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga dos materiais, incluindo-se aí a necessária mão de obra para descarregar os produtos dos itens entregues no almoxarifado.

6.8.3. Os materiais deverão possuir no ato da entrega validade de no mínimo de 12 meses, fornecido pelo fabricante, na forma e prazo estipulados, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de materiais divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante, no endereço do item **6.5.2**

6.8.4 Os materiais deverão demonstrar as mesmas especificações detalhadas nos itens deste TR, na forma e prazo estipulados.

6.8.5. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO XXVI, DO DECRETO Nº 20.205 DE
12/07/2024

dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada a Unidade Administrativa que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

6.8.6. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) pela Unidade Administrativa, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21, nos seguintes artigos: 156, 162 e 163.

6.8.7. As aquisições dos materiais ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Unidade Administrativa, desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho.

6.8.8. Fica terminantemente vedado ao contratado entregar os materiais que sejam usados, conflitante com este instrumento de contrato, reservando-se à Unidade Administrativa o direito de recusar qualquer item que apresente tais características.

6.8.9. Na entrega dos materiais deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos.

6.9. Do recebimento:

6.9.1. Será realizado pela Comissão de Recebimento na Unidade Administrativa, para posterior verificação da conformidade do objeto que procedida pela Comissão de Certificação (composta por representantes do departamento de interesse, devidamente portaria dos e com conhecimento técnico na respectiva área), conforme artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e § 2º, Lei Federal 14.133/21 e, será procedido na seguinte forma:

6.9.2 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.9.3. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.9.4. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO XXVI, DO DECRETO Nº 20.205 DE
12/07/2024

6.9.5. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos.

6.9.6. A empresa vencedora adequará se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens pelo Órgão/Entidade.

6.9.7. OS materiais deveram ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à comissão receber os produtos fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito pela Unidade Administrativa.

6.9.8. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de manutenção/reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.9.9. Por ocasião do recebimento, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição dos produtos não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que a mesma receber notificação expedida pela contratante, realizando sua entrega na Unidade Administrativa.

6.10. Das Amostras

Exigência de amostras, quando couber, devendo ser observado o inciso II do art. 41 da Lei nº 14.133/2021;

6.10.1 Antes de decidir sobre a aceitabilidade das propostas e com a finalidade de verificar se o(s) material(s) ofertado(s) pelo licitante atende ao que é exigido em edital, o Pregoeiro solicitará amostra do(s) material(s) a ser(em) fornecido(s);

6.10.2. O procedimento de amostragem seguirá os seguintes critérios;

6.10.3. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar 01 (uma) amostra idêntica, referente a cada item ofertado, em embalagem original e da mesma marca da proposta, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após a convocação do Pregoeiro;

6.10.4 As amostras deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, localizada na R. Duque de Caxias, nº 2840, São Cristóvão, Porto Velho - RO, 76804-018, com horário de atendimento das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

6.10.5 O **Almoxarifado** terá o **prazo de 03 (três) dias úteis** para examinar a qualidade dos materiais, emitindo documento conclusivo da análise, aprovando ou reprovando;

6.10.6. Logo após o recebimento da(s) amostra(s) pelo almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, o mesmo de **imediato informará a Superintendência Municipal de**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO XXVI, DO DECRETO Nº 20.205 DE
12/07/2024

Licitações – SML, para fins de controle dos prazos estipulados;

6.10.7 Caso o licitante tenha sua amostra reprovada pelo almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, será considerado desclassificado para o item;

6.10.8. Logo que o responsável pela licitação tomar conhecimento, convocará a próxima classificada para apresentar a amostra, sendo que a mesma terá o mesmo prazo estipulado no item

6.11 Da Qualificação Técnica

6.11.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto ser licitado, e ainda;

6.11.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 18.898/2023 demais normas pertinentes, bem como as previstas neste Termo de Referência;

7.2. Fornece, sem qualquer ônus para o Município, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel fornecimento dos Materiais e a sua utilização adequada;

7.3. Comunicar ao órgão solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.4. Responsabilizar por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do futuro contrato;

7.5. Deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras e adicionais. Encargos fiscais e comerciais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, resultantes da entrega dos produtos solicitados.

7.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da futura licitação;

7.8. Entregar os materiais solicitados dentro das especificações, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação do material ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do material em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO XXVI, DO DECRETO Nº 20.205 DE
12/07/2024

7.9. A inobservância ao disposto no subitem implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;

7.10. Em caso de extravio dos Materiais antes de sua recepção pela Contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

7.10.1. Em todo caso de devolução ou extravio dos Materiais, a contratada será responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

7.10.2. Deverá comunicar ao órgão solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

7.10.3. Reparar corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

7.10.4. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados;

7.10.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos Materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.10.6. Fornecer todos os materiais solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas neste instrumento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;

8.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento;

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações deste instrumento;

8.4. Efetuar o pagamento da empresa CONTRATADA em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento;

8.5. Acompanhar, atestar e efetuar o recebimento dos materiais correspondentes ao objeto deste instrumento, por servidor ou Comissão de Recebimento dos Materiais, devidamente legalizado, conforme prevê o art. 140, da Lei n.º 14.133/21, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa entregar fora das especificações do Termo de Referência e seu (s) Anexo(s), não eximindo a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO XXVI, DO DECRETO Nº 20.205 DE
12/07/2024

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. Deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 e Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

9.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

9.3. Deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

9.4. Deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste Termo de Referência.

9.5. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a administração da CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADO relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas, sem custo para a CONTRATANTE.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO
(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. O quantitativo demonstrado no quadro do item 4, propõe contratação de Empresa para aquisição de 4.516 (Quatro mil quinhentos e dezesseis) kits PROERD para atender **4.516** (Quatro mil quinhentos e dezesseis) kits PROERD) alunos matriculados no exercício de 2025 dos 5º anos do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino com base no quantitativo de alunos matriculados de acordo com o último censo realizado (censo de 2024).

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO
(inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

O levantamento de mercado, conforme estabelecido no artigo 18, parágrafo 1º, alínea V da Lei nº 14.133/2021, refere-se à análise das opções disponíveis, bem como à apresentação de justificativa técnica e econômica para a escolha do tipo de solução a ser contratada.

Nesse contexto, para identificar soluções que atendam às necessidades de capacitação da Administração Pública, podemos sugerir as seguintes modalidades:

11.1. Opção 1: Aquisição de bens comuns através de Pregão Eletrônico.

11.1.1. É uma modalidade de licitação que garante celeridade do procedimento licitatório sem perder qualidade, uma vez que nesta modalidade ocorre inversão de fases e menores prazos. Além disso, facilita o alcance de competidores, assegurando de maneira mais prática maior competitividade.

11.1.2. Dessa forma, o Pregão Eletrônico garante maior vantajosidade econômica para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO XXVI, DO DECRETO Nº 20.205 DE
12/07/2024

Administração, pois: os custos com a licitação acabam sendo significativamente menores em comparação com outras modalidades de licitação; é possível alcançar um número maior de fornecedores, permitindo que haja uma ampliação da competitividade e, consequentemente, possibilitando que os competidores ofereçam preços menores mantendo a qualidade das propostas; e, por fim, garantindo maior sustentabilidade sócio ambiental, uma vez que há uma redução expressiva no uso de recursos naturais, a exemplo do papel.

Consiste na **análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas **contratações similares** feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada **audiência e/ou consulta pública**, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- c) em caso de **possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens**, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular;
- d) ser consideradas outras **opções logísticas menos onerosas à Administração**, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
(inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.1 Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa prévia do valor da contratação foi realizada em conformidade com art. 23, I, da Lei 14.133/2021.

Assim, foi possível obter a estimativa prévia desta contratação no valor total de R\$ 115.609,60 (Cento e quinze mil, e seiscentos e nove reais e sessenta centavos). É importante consignar que o levantamento informado é preliminar. O orçamento concludente será realizado pelo DIPM/SML.

A estimativa foi realizada no site: www.cotacaozenite.com.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO XXVI, DO DECRETO Nº 20.205 DE
12/07/2024

LOTE 1

LO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID. DE MEDID A	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LIVRO DO ESTUDANTE CURRÍCULO DO 5º ANO: Aquisição do Livro do Estudante sendo capa em papel couchê liso, com gramatura 250, apresentação brochura, com aba de instruções medindo 4.2 cm na frente, total de 58 páginas, com miolo de 54 páginas, gramatura 56gr em papel A-4 impressão 4X4 colorida (com tolerância de 1 cm para +/-), conforme arte em anexo.	UND	4.967	R\$ 11,90	R\$ 59.107,30
02	CAMISETA PERSONALIZADA TAMANHO 10 ANOS (Tamanho P) GOLA REDONDA PERSONALIZADA, em Malha Dry Fit, poliamida com elastano na cor branca, gola redonda com acabamento em ribana de 3 cm, manga barrada tradicional na cor amarelo ouro com o logo do Departamento de Saúde Escolar-DSE na manga direita e do Município na manga esquerda ambos medindo 10cm x 10 cm. NA FRENTE pintura em 8 cores, medindo 30 cm x 25 cm, contendo os desenhos e os dizeres do programa do PROERD(arte em anexo). Nas costas a impressão da logomarca da Secretaria Municipal de Educação medindo 20 cm x 20 cm contendo 3 cores. Os desenhos e logomarca	UND	1.565	R\$13,20	R\$20.658,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO XXVI, DO DECRETO Nº 20.205 DE
12/07/2024

	serão apresentados posteriormente para a empresa ganhadora. Conforme artes no anexo.					
03	CAMISETA PERSONALIZADA TAMANHO 12 (Tamanho M) GOLA REDONDA PERSONALIZADA, em Malha Dry Fit, poliamida com elastano na cor branca, gola redonda com acabamento em ribana de 3 cm, manga barrada tradicional na cor amarelo ouro com o logo do Departamento de Saúde Escolar- DSE na manga direita e do Município na manga esquerda ambos medindo 10cm x 10 cm. NA FRENTE pintura em 8 cores, medindo 30cm x 25 cm, contendo os desenhos e os dizeres do programa do PROERD(arte em anexo). Nas costas a impressão da logomarca da Secretaria Municipal de Educação medindo 20 cm x 20 cm contendo 3 cores. Os desenhos e logomarca serão apresentados posteriormente para a empresa ganhadora. Conforme artes em anexo.	UND	1.895	R\$ 13,20	R\$ 25.014,00	
04	CAMISETA PERSONALIZADA TAMANHO 14 (Tamanho G) GOLA REDONDA PERSONALIZADA, branca, gola redonda com acabamento em ribana de 3 cm, manga barrada tradicional na cor amarelo ouro com o logo do Departamento de Saúde Escolar- DSE na manga direita e do Município na manga esquerda ambos medindo 10cm x 10 cm. NA FRENTE pintura em 8	UND	1.507	R\$ 13,20	R\$19.892,40	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO XXVI, DO DECRETO Nº 20.205 DE
12/07/2024

	cores, medindo 30cm x 25 cm, contendo os desenhos e os dizeres do programa do PROERD (arte em anexo). Nas costas a impressão da logomarca da Secretaria Municipal de Educação medindo 20 cm x 20 cm contendo 3 cores. Os desenhos e logomarca serão apresentados posteriormente para a empresa ganhadora. Conforme artes em anexo.					
05	CERTIFICADOS PROERD ALUNOS CURRÍCULO DO 5º ANO: Serviço de aquisição gráfica e confecção de Certificados do PROERD em 4x0 cores, em papel 230 gr. Couche liso, formato A4 (com tolerância de 1cm para +/-), contendo as logomarcas do Município de Porto Velho, Polícia Militar de Rondônia e do Programa do PROERD, conforme modelo em anexo.	UND	4.967	R\$ 0,50	R\$ 2.483,50	
						R\$ 127.155,20

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
(inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Sabe-se que o Registro de Preços é uma das modalidades de escolha para as aquisições e contratações públicas pelas características que se impõem com base no artigo 82 a 89 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP no âmbito do Poder Executivo do Município de Porto Velho.

13.1. Do Sistema de Registro de Preços Permanente.

Neste estudo, concluiu-se que a opção mais vantajosa para a administração pública é a aquisição por meio de pregão eletrônico, conforme o inciso XLV, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO XXVI, DO DECRETO Nº 20.205 DE
12/07/2024

Sistema de Registro de Preços é o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, as obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”, demonstrado no próprio ETP.

13.2. Vigência Da Ata De Registro De Preços Permanente.

O Prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

13.3. Do Instrumento De Contratação;

13.4. O fornecimento, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 111, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao Edital de Licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

13.5. Da Fiscalização

13.6. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Secretaria Municipal de Educação—SEMED;

13.7. A fiscalização do fornecimento será feita por servidor ou comissão com competência para tantos designados por autoridade competente para tanto;

13.8. A existência da fiscalização da Secretaria não diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada.

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
(inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

A escolha pelo agrupamento dos itens em um lote único visa garantir a padronização dos materiais, cores, qualidade e demais características dos bens a adquirir, bem como possível ganho de escala.

O não parcelamento do objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes, que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor, por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese reduz a competitividade, na medida que impõe a cotação do global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares, e pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados. Bem por isso é que a decisão relativa à divisão ou não do objeto deve ser motivada em cada caso concreto e deve ser precedida de estudos do mercado específico ainda na fase interna da contratação, que evidenciem a vantagem sob a ótica técnica e/ou econômica.

Neste caso, o KIT PROERD CONTENDO (CAMISETA, LIVRO DO ESTUDANTE E



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO XXVI, DO DECRETO Nº 20.205 DE
12/07/2024

CERTIFICADO) em conjunto facilitará a entrega do material, a administração não terá problemas em lidar com único contrato, podendo apresentar vantagens em termos de eficiência e padronização para a administração. A decisão sobre o não parcelamento do objeto se dá devidamente pela singularidade do objeto ser mais vantajoso ser entregue em conjunto pela sua finalidade. Além disso, o parcelamento pode descaracterizar ou prejudicar o objeto da contratação. Nesse sentido, justifica-se para o não parcelamento do objeto.

15. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
(inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

As atividades desenvolvidas no PROERD tem uma grande importância para a formação dos jovens participantes, pois as ações de prevenção ao abuso de drogas têm por compromisso proporcionar um conhecimento com uma profundidade e extensão voltadas para a prevenção e para a defesa. Os estudantes desenvolvem habilidades básicas fundamentais e conhecimentos que contribuem para as suas escolhas com segurança e responsabilidade. Os estudantes dizem não às drogas e à violência. Esta é a principal contribuição do PROERD, para a prevenção das **drogas nas escolas, o que abrangem também o combate à violência.**

Nesse contexto o Departamento de Saúde Escolar/DSE/ SEMED, propõe contratação de Empresa para aquisição de kits PROERD para atender alunos dos 5º ano do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
(inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Que sejam adotados os procedimentos conforme art. 86,87 e 88 Decreto 18.892/2023. Para cumprir os objetivos estabelecidos nesta aquisição, não se faz necessário realizar ajustes de qualquer natureza. O processo atual está integralmente alinhado com as metas estabelecidas, garantindo assim que a aquisição seja eficaz e produza os resultados desejados.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
(inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Não se aplica.

18. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
(inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados no item 06 deste ETP. No que diz respeito às obrigações do solicitante, o mesmo deve proceder o uso responsável do material adquirido, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados.

As especificações dos materiais a serem adquiridos, contemplam além das características da matéria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO XXVI, DO DECRETO Nº 20.205 DE
12/07/2024

prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem.

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO
(inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se **VIÁVEL** em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

AGUINALDO UCHÔA REBOUÇA JÚNIOR
Gerente da Divisão Médica-DIM

EDELCELENE LIMA SOUZA COELHO
Técnica/66424

De Acordo:

GRACILENE PIMENTA BRITO ROCHA
Diretora do Departamento Saúde Escolar-DSE

Porto Velho/RO, 19 de setembro 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO XXVI, DO DECRETO Nº 20.205 DE
12/07/2024

Anexo I –DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E ESTIMATIVAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LIVRO DO ESTUDANTE CURRÍCULO DO 5º ANO: Aquisição do Livro do Estudante sendo capa em papel couchê liso, com gramatura 250, apresentação brochura, com aba de instruções medindo 4.2 cm na frente, total de 58 páginas, com miolo de 54 páginas, gramatura 56gr em papel A-4 impressão 4X4 colorida (com tolerância de 1 cm para +/-), conforme arte em anexo.	UND	4.967	R\$ 11,90	R\$ 59.107,30
02	CAMISETA PERSONALIZADA TAMANHO 10 ANOS (Tamanho P) GOLA REDONDA PERSONALIZADA, em Malha Dry Fit, poliamida com elastano na cor branca, gola redonda com acabamento em ribana de 3 cm, manga barrada tradicional na cor amarelo ouro com o logo do Departamento de Saúde Escolar-DSE na manga direita e do Município na manga esquerda ambos medindo 10cm x 10 cm. NA FRENTE pintura em 8 cores, medindo 30 cm x 25 cm, contendo os desenhos e os dizeres do programa do PROERD(arte em anexo). Nas costas a impressão da logomarca da Secretaria Municipal de Educação medindo 20 cm x 20 cm contendo	UND	1.565	R\$13,20	R\$20.658,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO XXVI, DO DECRETO Nº 20.205 DE
12/07/2024

	3 cores. Os desenhos e logomarca serão apresentados posteriormente para a empresa ganhadora. Conforme artes no anexo.				
03	CAMISETA PERSONALIZADA TAMANHO 12 (Tamanho M) GOLA REDONDA PERSONALIZADA, em Malha Dry Fit, poliamida com elastano na cor branca, gola redonda com acabamento em ribana de 3 cm, manga barrada tradicional na cor amarelo ouro com o logo do Departamento de Saúde Escolar- DSE na manga direita e do Município na manga esquerda ambos medindo 10cm x 10 cm. NA FRENTE pintura em 8 cores, medindo 30cm x 25 cm, contendo os desenhos e os dizeres do programa do PROERD(arte em anexo). Nas costas a impressão da logomarca da Secretaria Municipal de Educação medindo 20 cm x 20 cm contendo 3 cores. Os desenhos e logomarca serão apresentados posteriormente para a empresa ganhadora. Conforme artes em anexo.	UND	1.895	R\$ 13,20	R\$ 25.014,00
04	CAMISETA PERSONALIZADA TAMANHO 14 (Tamanho G) GOLA REDONDA PERSONALIZADA, branca, gola redonda com acabamento em ribana de 3 cm, manga barrada tradicional na cor amarelo ouro com o logo do Departamento de Saúde Escolar- DSE na manga direita e do Município na manga esquerda ambos medindo 10cm x 10 cm. NA FRENTE pintura em 8	UND	1.507	R\$ 13,20	R\$19.892,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO XXVI, DO DECRETO Nº 20.205 DE
12/07/2024

	cores, medindo 30cm x 25 cm, contendo os desenhos e os dizeres do programa do PROERD (arte em anexo). Nas costas a impressão da logomarca da Secretaria Municipal de Educação medindo 20 cm x 20 cm contendo 3 cores. Os desenhos e logomarca serão apresentados posteriormente para a empresa ganhadora. Conforme artes em anexo.				
05	CERTIFICADOS PROERD ALUNOS CURRÍCULO DO 5º ANO: Serviço de aquisição gráfica e confecção de Certificados do PROERD em 4x0 cores, em papel 230 gr. Couche liso, formato A4 (com tolerância de 1cm para +/-), contendo as logomarcas do Município de Porto Velho, Polícia Militar de Rondônia e do Programa do PROERD, conforme modelo em anexo.	UND	4.967	R\$ 0,50	R\$ 2.483,50
TOTAL:					R\$127.155,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO XXVI, DO DECRETO Nº 20.205 DE
12/07/2024

Anexo II – QUADRO DE ESCOLAS E QUANTITATIVO DE ALUNOS DO 5º ANO DO
ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS- CENSO 2024

ZONA OESTE		
Nº DE ORDEM	ESCOLA	QUANTITATIVO DE ALUNOS
01	Escola Antônio Ferreira Da Silva	109
02	Maria Izaura Costa Cruz	50
03	Escola São Pedro	62
04	EMEF Nacional	75
05	Escola Antonio Augusto Rebelo das Chagas	32
06	Escola Nações Unidas	49
Total		377
ZONA SUL		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO XXVI, DO DECRETO Nº 20.205 DE
12/07/2024

Nº DE ORDEM	ESCOLA	QUANTITATIVO DE ALUNOS
07	EMEF Saul Bennesby	91
08	EMEF Padre Chiquinho	74
09	EMEF Joaquim Vicente Rondon	204
10	EMEF Manoel Aparício Nunes Almeida	136
11	EMEF Broto do Açaí	38
12	EMEIEF Cor de Jambo	35
13	EMEIEF Alegria	25
14	EMEF Rio Guaporé	95
15	EMEF Raimundo Agostinho da Silva	44
16	EMEIEF Dr. Tancredo de Almeida Neves	73
17	EMEIEF Flor de Laranjeira	43
18	EMEIEF Miguel Ferreira	52
Total		910
ZONA LESTE		
Nº DE ORDEM	ESCOLA	QUANTITATIVO DE ALUNOS
19	EMEF Estela de Araújo Compasso	69
20	EMEF Auta de Souza	50
21	EMEF Engenheiro Wadih Darwich Zacarias	44
22	EMEIEF Som da Craviola	31
23	EMEIEF Vôo da Juriti	88
24	EMEF Ulisses Soares Ferreira	105
25	EMEIEF Chapeuzinho Vermelho	32
26	EMEIEF Bom Princípio	83
27	EMEF São Miguel	52
28	EMEIEF Flor do Piquiá	101
29	EMEF Francisco Elenilson Negreiros	89
30	EMEIEF 12 de Outubro	65
31	EMEF Pingo de Gente	60
32	EMEF Flamboyant	120
33	EMEIEF Padre Geovani Mendes	43
34	EMEIEF Jesus de Nazaré	156
35	EMEF Joelma Rodrigues	45
36	EMEF Ely Bezerra de Salles	82



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO XXVI, DO DECRETO Nº 20.205 DE
12/07/2024

37	EMEF São Francisco de Assis	20
38	EMEF Maria Francisca De Jesus Gonçalves	112
Total		1.447
ZONA NORTE		
Nº DE ORDEM	ESCOLA	QUANTITATIVO DE ALUNOS
39	EMEF Professor Pedro Tavares Batalha	61
40	EMEF Senador Darcy Ribeiro	112
41	Instituto Municipal de Educação Engenheiro Francisco Erse	57
42	EMEF Senador Olavo Gomes Pires	41
43	EMEF João Ribeiro Soares	83
44	EMEIEF Guadalupe	40
45	EMEF Rio Madeira	48
46	EMEIEF Belezas do Buriti	79
47	EMEIEF Pé de Murici	76
48	EMEF Nossa Senhora do Amparo	93
49	EMEIEF Bilingue de Porto Velho	22
50	EMEF Herbert de Alencar	60
51	EMEF Bom Jesus	49
Total		821
NEPV- ESCOLAS RURAIS		
Nº DE ORDEM	ESCOLA	QUANTITATIVO DE ALUNOS
52	EMEF 03 de Dezembro	152
53	EMEF Antonio Augusto Vasconcelos	05
54	EMEF Cora Coralina	38
55	EMEF Deigmar Moraes de Souza	21
56	EMEF Ermelindo Monteiro Brasil	56
57	EMEF Flor do Cupuaçu	17
58	EMEF João Afro	04
59	EMEIEF Joaquim Vicente Rondon	70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO XXVI, DO DECRETO Nº 20.205 DE
12/07/2024

60	EMEF Jerusalém da Amazônia	15
61	EMEF José de Freitas	10
62	EMEF Professora Maria Angélica Queiroz de Oliveira	07
63	EMEF Marechal Rondon	08
64	EMEF Manoel Pedro Pereira	11
65	EMEF Nossa Senhora Aparecida	04
66	EMEF Nossa Senhora de Nazaré	35
67	EMEF Professor Manoel Grangeiro	13
68	EMEIEF Progresso	03
69	EMEF Riacho Azul	06
70	EMEF Rio Pardo	72
71	EMEF Santa Júlia	25
72	EMEF Santo Antonio I	06
73	EMEF União	03
74	EMEF Vista Alegre	16
Total		597
NESC- ESCOLAS RURAIS		
Nº DE ORDEM	ESCOLA	QUANTITATIVO DE ALUNOS
75	EMEF Henrique Dias	12
76	EMEF Maria Angélica Queiroz de Oliveira	05
Total		17
NEPA- ESCOLAS RURAIS		
Nº DE ORDEM	ESCOLA	QUANTITATIVO DE ALUNOS
77	EMEF 13 de Maio	42
78	EMEF José Augusto da Silva	36
79	EMEIEF Maria Casaroto Abati	151
80	EMEIEF Maria Jacira Feitosa de Carvalho	76
Total		305
NEC- ESCOLAS RURAIS		
Nº DE ORDEM	ESCOLA	QUANTITATIVO DE ALUNOS
81	EMEIEF Dra. Ana Adelaide Grangeiro	23
82	EMEF João de Barros Gouveia	09
83	EMEF Manoel Maciel Nunes	8
Total		40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO XXVI, DO DECRETO Nº 20.205 DE
12/07/2024

QUADRO GERAL

ORDEM	ZONA	Nº DE ALUNOS	NUMERO DE KITS
1	ZONA LESTE	1.335	1.447
2	ZONA NORTE	821	821
3	ZONA OESTE	377	377
4	ZONA SUL	910	910
5	NEC- ESCOLAS RURAIS	40	40
6	NEPA- ESCOLAS RURAIS	305	305
7	NEPV- ESCOLAS RURAIS	597	597
8	NESC- ESCOLAS RURAIS	17	19
TOTAL DE KITS			4.516



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO XXVI, DO DECRETO Nº 20.205 DE
12/07/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO XXVI, DO DECRETO Nº 20.205 DE
12/07/2024

Anexo III – PESQUISA DE PREÇO:



RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	Prefeitura Municipal de Porto Velho
UF:	RO
Nome responsável:	EDELCELENE LIMA SOUZA
Data:	12/03/2025
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

Relatório exportado para o Excel: dados podem ter sido incluídos, excluídos ou alterados, não refletindo informações constantes da Cotação Zênite.

DETALHAMENTO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	110604 - IMPRESSO PADRONIZADO, IMPRESSO PADRONIZADO NOME
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Período:	de 05/02/2024 até 05/02/2024
Estado:	PR
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 1 licitação **

Mediana
R\$ 11,90

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se à assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Quantidade	Preço Total
IMPRESSO PADRONIZADO, IMPRESSO PADRONIZADO NOME UASG: 454524 - Ano: 2023 - Procedimento: 107 - Item: 59 - Catmat: 110604	UNIDADE	R\$ 11,90	1	R\$ 11,90
Fornecedor: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME CNPJ: 04.261.548/0001-46 UF: PR				
Cálculo: Mediana		R\$ 11,90	1	R\$ 11,90

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de Fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
IMPRESSO PADRONIZADO, IMPRESSO PADRONIZADO NOME	UNIDADE	Mediana	R\$ 11,90	1	R\$ 11,90
Preço global				1	R\$ 11,90





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO XXVI, DO DECRETO Nº 20.205 DE
12/07/2024



RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	Prefeitura Municipal de Porto Velho
UF:	RO
Nome responsável:	EDELCELENE LIMA SOUZA
Data:	11/03/2025
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

Relatório exportado para o Excel: dados podem ter sido incluídos, excluídos ou alterados, não refletindo informações constantes da Cotação Zênite.

DETALHAMENTO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	3948 - CAMISETA, CAMISETA NOME
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Período:	de 29/01/2024 até 29/01/2024
Cálculo escolhido:	Mediana
Cálculo realizado com preços praticados em 1 licitação **	
Mediana R\$ 13,20	
** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se à assimetria dos dados.	

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Quantidade	Preço Total
CAMISETA, CAMISETA NOME UASG: 984049 - Ano: 2023 - Procedimento: 44 - Item: 17 - Catmat: 3948	UNIDADE	R\$ 13,20	1	R\$ 13,20
Fornecedor: YS MALHAS LTDA CNPJ: 42.327.573/0001-74				
Cálculo: Mediana		R\$ 13,20	1	R\$ 13,20

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de Fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
CAMISETA, CAMISETA NOME	UNIDADE	Mediana	R\$ 13,20	1	R\$ 13,20
Preço global				1	R\$ 13,20





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO XXVI, DO DECRETO Nº 20.205 DE
12/07/2024

Anexo III – PESQUISA DE PREÇO:



RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	Prefeitura Municipal de Porto Velho
UF:	RO
Nome responsável:	EDELCELENE LIMA SOUZA
Data:	12/03/2025
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

Relatório exportado para o Excel: dados podem ter sido incluídos, excluídos ou alterados, não refletindo informações constantes da Cotação Zênite.

DETALHAMENTO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	0 - CERTIFICADO
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Período:	de 06/10/2023 até 06/10/2023
Estado:	RN
Cálculo escolhido:	Média

Cálculo realizado com preços praticados em 1 licitação **

Média
R\$ 0,50

** Média é resultado da soma dos preços selecionados na pesquisa, que é dividida pelo número de ocorrências do conjunto.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Quantidade	Preço Total
CERTIFICADO UASG: 925162 - Ano: 2023 - Procedimento: 24129 - Item: 18 - Catmat: 0	UNIDADE	R\$ 0,50	1	R\$ 0,50
Fornecedor: NOVO FORNECEDOR COMPRASNET.COM CNPJ: 36.039.457/0001-57		R\$ 0,50	1	R\$ 0,50
Cálculo: Média				

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de Fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
CERTIFICADO	UNIDADE	Média	R\$ 0,50	1	R\$ 0,50
Preço global				1	R\$ 0,50





Assinado por **Aguinaldo Uchoa Rebouças Junior** - Gerente da Divisão MÉDICA - Em: 22/09/2025, 14:47:27



Assinado por **Gracilene Pimenta Brito Rocha** - Diretora do Departamento de Saúde Escolar - Em: 22/09/2025, 12:16:05



Assinado por **Edelcilene Lima Souza Coelho** - Professora nível II - Em: 22/09/2025, 11:58:43